



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 66/94

" PRORROGA VIGÊNCIA DA LEI Nº: 35/93 "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o período citado no art. 2º da Lei nº 35/93 de 03 de Dezembro de 1993, para mais 80 (oitenta) dias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente e eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 1994.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 08 de julho de 1994.

Corrado Roberti

Pref. Municipal